



# MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

## LEI nº 1004/2026

*Altera a redação dos Anexos I, III, V e VII da Lei nº 269/2011, bem com o do Anexo VII da Lei 680/2018, para o fim de aumentar o número de vagas de cargos do Quadro de Servidores Efetivos e Quadro do Magistério do Município de Guapirama e dá outras providências.*

**Art. 1º** A tabela do Anexo I da Lei nº 269/2011 passa a ter a seguinte redação, em virtude do aumento de vagas e carga horária dos cargos de advogado, arquiteto, assistente social, odontólogo 20 horas, enfermeiro, engenheiro civil, farmacêutico/bioquímico, fisioterapeuta, instrutor de atividade física, médico, médico veterinário, nutricionista, pedagogo social, psicólogo e terapeuta ocupacional.

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFISSIONAL	Advogado	1 a 35	GOP/F	03	20 horas
	Analista Tributário	1 a 35	GOP/G	02	40 horas
	Arquiteto	1 a 35	GOP/C	02	20 horas
	Assistente Social	1 a 35	GOP/C	10	20 horas
	Odontólogo 20 horas	1 a 35	GOP/A	06	20 horas
	Odontólogo 40 horas	1 a 35	GOP/C	03	40 horas
	Contador	1 a 35	GOP/H	02	40 horas
	Enfermeiro	1 a 35	GOP/D	15	40 horas
	Engenheiro Agrônomo	1 a 35	GOP/C	02	20 horas
	Engenheiro Civil	1 a 35	GOP/C	04	20 horas
	Farmacêutico/Bioquímico	1 a 35	GOP/C	06	20 horas
	Fisioterapeuta	1 a 35	GOP/B	06	20 horas
	Fonoaudiólogo	1 a 35	GOP/B	04	20 horas
	Instrutor de Atividades Físicas	1 a 35	GOP/C	04	40 horas
	Médico	1 a 35	GOP/I	04	20 horas
	Médico Veterinário	1 a 35	GOP/C	02	20 horas
	Nutricionista	1 a 35	GOP/B	06	20 horas
	Oficial Administrativo	1 a 35	GOP/G	02	40 horas
	Pedagogo Social	1 a 35	GOP/G	04	40 horas
	Psicólogo	1 a 35	GOP/B	10	20 horas
	Tecnólogo em Computação	1 a 35	GOP/E	01	40 horas
Terapeuta Ocupacional	1 a 35	GOP/B	06	20 horas	



# MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

## Estado do Paraná

**Art. 2º** A tabela do Anexo III da Lei nº 269/2011 passa a ter a seguinte redação, em virtude do aumento de vagas dos cargos de secretário de escola, técnico em enfermagem, técnico em contabilidade e técnico em higiene dental:

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SEMI PROFISSIONAL	Secretário de Escola	1 a 35	GOSP/A	06	40 horas
	Técnico Agrícola	1 a 35	GOSP/C	02	40 horas
	Técnico em Enfermagem	1 a 35	GOSP/B	30	40 horas
	Técnico em Contabilidade	1 a 35	GOSP/A	06	40 horas
	Técnico em Higiene Dental	1 a 35	GOSP/C	04	40 horas

**Art. 3º** A tabela do Anexo V da Lei nº 269/2011 passa a ter a seguinte redação, em virtude do aumento de vagas dos cargos de agente comunitário de saúde, agente de controle de endemias, auxiliar administrativo, recepcionista e orientador social

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADMINISTRATIVO	Agente Comunitário de Saúde	1 a 35	GOA/A	25	40 horas
	Agente de Apoio Educacional	1 a 35	GOA/A	15	40 horas
	Agente de Controle de Endemias	1 a 35	GOA/A	10	40 horas
	Assistente Administrativo	1 a 35	GOA/D	04	40 horas
	Auxiliar Administrativo	1 a 35	GOA/C	30	40 horas
	Auxiliar Consultório Odontológico	1 a 35	GOA/A	04	40 horas
	Auxiliar de Enfermagem	1 a 35	GOA/B	12	40 horas
	Auxiliar de Farmácia	1 a 35	GOA/A	03	40 horas
	Fiscal Tributário	1 a 35	GOA/C	04	40 horas
	Recepcionista	1 a 35	GOA/A	10	40 horas
	Auxiliar de Serviços de Saúde	1 a 35	GOA-A	03	40 horas
	Orientador Social	1 a 35	GOA/C	06	40 horas

**Art. 4º** A tabela do Anexo VII da Lei nº 269/2011 passa a ter a seguinte redação, em virtude do aumento de vagas dos cargos de agente auxiliar de creche, cozinheiro, mecânico, motorista,

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SERVIÇOS GERAIS	Agente Auxiliar de Creche	1 a 35	GOSG/A	20	40 horas
	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	1 a 35	GOSG/A	30	40 horas
	Auxiliar de Serviços Gerais	1 a 35	GOSG/A	60	40 horas
	Borracheiro	1 a 35	GOSG/A	02	40 horas
	Coveiro	1 a 35	GOSG/B	02	40 horas
	Cozinheiro	1 a 35	GOSG/C	06	40 horas
	Eletricista	1 a 35	GOSG/A	02	40 horas
	Mecânico	1 a 35	GOSG/B	04	40 horas
	Motorista	1 a 35	GOSG/B	50	40 horas
	Operador de Máquinas Rodoviária e Agrícola	1 a 35	GOSG/C	10	40 horas
	Pedreiro	1 a 35	GOSG/A	06	40 horas
	Pintor	1 a 35	GOSG/A	02	40 horas
	Vigia Municipal	1 a 35	GOSG/A	06	40 horas



# MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

## Estado do Paraná

**Art. 4º** A tabela do Anexo VII da Lei nº 680/2018 passa a ter a seguinte redação, em virtude do aumento de vagas dos cargos de professor de educação infantil, professor de ensino fundamental I, professor de ensino fundamental II – PEF II Educação Física, professor de ensino fundamental II -PEF II Arte, professor de ensino fundamental II – PEF II Língua Estrangeira – Inglês, professor de ensino fundamental II – PEF II Educação Especial, professor de ensino fundamental II – PEF II Informática Educacional, pedagogo 20h, pedagogo 40h, diretor de escola e professor coordenador pedagógico

DENOMINAÇÃO	VAGAS	PROVIMENTO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50	EFETIVO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - PEF I	60	EFETIVO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - PEF II EDUCAÇÃO FÍSICA	10	EFETIVO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - PEF II ARTE	10	EFETIVO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - PEF II LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	06	EFETIVO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - PEF II EDUCAÇÃO ESPECIAL	06	EFETIVO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - PEF II INFORMÁTICA EDUCACIONAL	06	EFETIVO
PEDAGOGO 20h	06	EFETIVO
PEDAGOGO 40h	06	EFETIVO
DIRETOR DE ESCOLA	04	EM COMISSÃO
PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	08	EM COMISSÃO

**Art. 14** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2026.

**Pedro de Oliveira**  
Prefeito Municipal